

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI Nº 6.152 – DE 27 DE FEVEREIRO DE 2012**

**Autoriza a realização de despesas.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Pela presente lei, fica autorizado o Poder Executivo a reembolsar e/ou efetuar despesas com estadia, alimentação e transporte dos jogadores profissionais e comissão técnica da equipe do Araxá Esporte Clube, entidade possuidora do CNPJ 26.042.069/0001-71, declarada de utilidade pública municipal pela Lei 1.073 de 05 de novembro de 1.968, com sede na Av. Imbiara, 620, centro de Araxá/MG.

Parágrafo único. A equipe aludia no *caput* deste artigo limita-se ao número de 27 (vinte e sete) participantes, sendo 19 (dezenove) atletas, 7 (sete) membros da comissão técnica e 1 (um) diretor.

~~Art. 2º. Para efeitos desta lei as despesas autorizadas deverão ser unicamente aquelas destinadas à participação da entidade na primeira fase do módulo II do Campeonato Mineiro de Futebol – ano 2012, limitadas aos seguintes valores e viagens:~~

- ~~I. Patos de Minas no dia 27 de fevereiro de 2012, valor de até R\$ 4.807,00 (quatro mil oitocentos e sete reais), referentes a transporte, hospedagem e alimentação;~~
- ~~II. Montes Claros no dia 03 de março de 2012, valor de até R\$ 7.988,00 (sete mil novecentos e oitenta e oito reais), referentes a transporte, hospedagem e alimentação;~~
- ~~III. Uberlândia no dia 14 de março de 2012, valor de até R\$ 4.775,00 (quatro mil setecentos e setenta e cinco reais), referentes a transporte, hospedagem e alimentação;~~
- ~~IV. Patrocínio no dia 17 de março de 2012, valor de até R\$ 4.656,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta e seis reais), referentes a transporte, hospedagem e alimentação;~~
- ~~V. Patos de Minas no dia 28 de março de 2012, valor de até R\$ 4.807,00 (quatro mil oitocentos e sete reais), referentes a transporte, hospedagem e alimentação.~~

**Art. 2º.** Para efeitos desta lei as despesas autorizadas deverão ser unicamente aquelas destinadas à participação da entidade na primeira fase do módulo II do Campeonato Mineiro de Futebol – ano 2012, limitadas aos seguintes valores:

- I. Patos de Minas no dia 27 de fevereiro de 2012, valor de até R\$ 5.455,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais), referentes a transporte, hospedagem e alimentação;
- II. Patos de Minas no dia 03 de março de 2012, valor de até R\$ 5.455,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais), referentes a transporte, hospedagem e alimentação;
- III. Patrocínio no dia 17 de março de 2012, valor até R\$ 4.656,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta e seis reais), referentes a transporte, hospedagem e alimentação;
- IV. Patos de Minas no dia 28 de março de 2012, valor de até R\$ 5.455,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais), referentes a transporte, hospedagem e alimentação;
- V. Uberlândia no dia 14 de abril de 2012, valor de até R\$ 4.775,00 (quatro mil setecentos e setenta e cinco reais), referentes a transporte, hospedagem e alimentação.

**(Redação dada pela Lei nº 6.183, de 03 de abril de 2012).**

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei, correrão às expensas das dotações consignadas no orçamento vigente sob a atividade orçamentária de n.º 02.15.27.812.0871.2.0150 – desenvolvimento e manutenção das atividades de desporto e lazer.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS**

**DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA**  
Prefeito Municipal de Araxá

**JORGE DE BORBA LIMA**  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

